



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item II do § 3º, ambos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoas utilizando como recurso o definido no II do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí(PI), 05 de dezembro de 2014.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada, sancionada e publicada conforme determina a Lei Orgânica Municipal, no Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

PAULO JÂNIO DOS SANTOS SOARES

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANQUE DO PIAUÍ
Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Art. 3º - A despesa será realizada com a seguinte discriminação:

I – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$	462.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.039.400,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.041.700,00
10 – SAUDE	R\$	2.201.700,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.840.800,00
13 – CULTURA	R\$	82.000,00
15 – URBANISMO	R\$	945.100,00
16 – HABITACAO	R\$	475.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	262.300,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	24.200,00
20 – AGRICULTURA	R\$	258.200,00
25 - ENERGIA	R\$	353.100,00
26 – TRANSPORTE	R\$	37.800,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	58.600,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	22.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	194.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	12.299.100,00

II - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	462.500,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	122.100,00
02.02 – SECRET. MUNIC. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	2.117.600,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	3.840.800,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.201.700,00
02.05 – SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	R\$	1.041.700,00
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	2.181.100,00
02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	224.400,00
02.08 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC	R\$	25.200,00
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	82.000,00
TOTAL	R\$	12.299.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 30% (trinta) por cento, do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

LEI Nº 309/2014

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanque do Piauí para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Tanque do Piauí - PI, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento em igual valor de R\$ 12.299.100,00 (doze milhões duzentos e noventa e nove mil e cem reais), sendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R\$ 9.055.700,00 (nove milhões cinquenta e cinco mil e setecentos reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 3.243.400,00 (três milhões duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.185.600,00
Receita Tributária	R\$	211.500,00
Receita de Contribuições	R\$	13.000,00
Receita Patrimonial	R\$	22.400,00
Receita de Serviços	R\$	1.200,00
Transferências Correntes	R\$	10.244.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	16.480,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.323.380,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.113.500,00
Operações de Créditos	R\$	153.000,00
Alienação de Bens	R\$	35.300,00
Transferências de Capital	R\$	2.925.200,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	12.299.100,00